



**CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB  
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)**

Rua Pe. Jerônimo Munhoz Martins, Nº 185 – Centro – CEP: 58.830-000

C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

---

**RESOLUÇÃO Nº 009/2024**

“Dispõe sobre a criação de Comissão Especial, para examinar, processar e analisar, o processo de contas de Gestão do ano de 2017, conforme Parecer Prévio do Tribunal de Contas da Paraíba.”.

**O Presidente da Câmara Municipal de Jericó/PB, faz saber que o plenário aprovou, e ELE promulga a seguinte Resolução.**

**Art. 1.º** Fica criada, em caráter temporário, a Comissão Especial, para examinar, processar e analisar, o processo de contas de Gestão do ano de 2017, conforme Parecer Prévio PPL-TC 00029/16 do Tribunal de Contas da Paraíba.

**Art. 2.º** Compete a Comissão Especial:

**I** – Examinar o processo de contas de Gestão do ano de 2017, conforme Parecer Prévio PPL-TC 00029/16 do Tribunal de Contas da Paraíba;

**II** – Emitir Parecer sobre o tramite e julgamento de contas de Gestão do ano 2017.

**Art. 3º** A Comissão Especial será composta por 5 (cinco) vereadores, de acordo com a Lei Orgânica, assegurando, tanto quanto possível, a representação proporcional das bancadas com assento na Câmara Municipal.

**Art. 4º** As reuniões da Comissão Especial, serão públicas e realizadas em periodicidade e locais estabelecidos por seus integrantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

**Parágrafo Único** - A Comissão Especial, poderá solicitar o auxílio de corpo técnico, caso entenda necessário para melhor apurar e fundamentar os atos da Comissão.

---

Rua Pe. Jerônimo Munhoz Martins, Nº 185 – Centro – CEP: 58.830-000

C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01



**CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB**  
**(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)**

Rua Pe. Jerônimo Munhoz Martins, Nº 185 – Centro – CEP: 58.830-000

C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

---

**Art. 5º** O período base para a Comissão desempenhar suas funções, será até 10 de junho do corrente ano, podendo o prazo ser prorrogado caso a Comissão entenda ser necessário.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jericó PB, 22 de abril de 2024

---

Augusto Barbosa de Sousa Neto  
Presidente